



## PREGÃO ELETRÔNICO

**Edital nº 005/2026 – PE**

**Processo nº 9987/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor por lote

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos servidores do Departamento de Defesa Civil e aos bombeiros municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor por lote”, no **dia 06 de março de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos servidores do Departamento de Defesa Civil e aos bombeiros municipais, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**

**PROCESSO N° 9987/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR VALOR POR LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 06/03/2026.

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/03/2026, às 09:00 horas.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA

**LOCAL:** <https://novobbmnet.com.br/>

## **1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados aos servidores do Departamento de Defesa Civil e aos bombeiros municipais, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação do Departamento de Defesa Civil, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**1.7.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. DO OBJETO**

---

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA



CIVIL E AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

### **3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**3.1.** Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

**3.1.1.** Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

**3.1.2.** O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

**3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: 01.08.6.182.13.2057.339030.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

**4.1.** A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão de contrato, correrá por conta e risco da proponente vencedora

**4.2.** A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão de contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto a sede da Defesa Civil Municipal de Itupeva, localizada na Avenida Itália, 661, Jardim São Vicente, Itupeva-SP – CEP: 13.295-114, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**4.3.** A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega realizada.

**4.4.** As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

**4.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**4.6.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**4.7.** O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de acordo com as disposições legais e conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

**5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**5.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do



licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

**5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**5.5.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

**5.7.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.7.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.7.2.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

**5.7.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

**5.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.7.8.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

**5.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.8.** A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

**5.9.** Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de



contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.9.1.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; e

**5.9.2.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**5.10.** Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET**

---

**6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

**6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

**6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**6.5.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

**6.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.9.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.11.** O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-



BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

**6.12.** O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.13.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.14.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.15.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**7.3.** O Licitante deverá informar na proposta, Anexo VI, a marca, modelo, linha e/ou tipo, se for o caso, e a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**7.4.** A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

**7.5. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.6.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá apresentar preços unitários para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

**7.7.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



**7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**8.6.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**8.6.1.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Art. 155 da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

**8.6.2.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6.1, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.



**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 1,00 (UM REAL).**

**8.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.14.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**8.15.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**8.15.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**8.15.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**8.15.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**8.17.** Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como catálogos, fichas técnicas e/ou outros documentos onde conste marca, modelo e descrição dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento das especificações solicitadas, através do sistema, juntamente com o envio dos documentos de habilitação.

**8.18.1.** O prazo estipulado no item 8.18, poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**8.19.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.20.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.21.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

**9.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**c)** Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

**9.2.1.** Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 2 (duas) horas para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.



**9.3.1.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.3.2.** O prazo estipulado no item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**9.4.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

**9.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

**9.6.** Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel; salvo quando solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

### **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.2.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da



Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**10.2.4.** Prova de regularidade de débitos com as **Fazendas Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**10.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.2.8.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

### **10.4. Qualificação Técnica:**

**10.4.1.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

### **10.5. Documentação Complementar:**

**10.5.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II a V deste edital:

- a) ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

### **10.6. Disposições Gerais:**

**10.6.1.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.6.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6.2.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

**10.6.3.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



**10.6.4.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**10.6.5.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.6.5.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

**10.6.5.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.6.6.** Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.6.7.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3.** A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

**11.3.1.** As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**11.3.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

**11.3.3.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de



Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**12.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

**12.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**12.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**12.4.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**12.5.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

**12.6.** A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**12.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

**12.7.1.** A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

**12.8.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

**12.8.1.** A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o



Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**13.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.1.2. Multa de mora de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

**13.1.3. Multa compensatória** em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.3.6.** Não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.3.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.3.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.3.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.1.4. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 13.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4.5.** Não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 13.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de



contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.1.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.1.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.1.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.1.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.1.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**13.4.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**13.4.2.** Pagamento da multa;

**13.4.3.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**13.4.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**13.4.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

**13.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

**13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**13.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de



força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**13.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

**14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.** Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails [cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br](mailto:cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br); os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

**14.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails [cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br](mailto:cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

**14.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**14.4.** Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

#### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**15.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**15.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**15.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**15.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

**16.3.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

**16.4.** No período de validade do Contrato, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

**16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**16.9.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

**16.11.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

**16.12.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**16.13.** É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de um Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**16.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

**16.15. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

**ANEXO III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IV** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO V** – Declaração Geral;

**ANEXO VI** – Modelo Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital nº 005/2026 - PE**

Processo nº 9987/2025

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Objeto:** Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos servidores do Departamento de Defesa Civil e aos bombeiros municipais.

**1.1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização de uma nova compra de uniformes, se faz necessária em razão da imprescindível uniformização dos Bombeiros municipais e Defesa Civil, para fácil identificação pela população, considerando que o uniforme é essencial para a prestação dos serviços à população, a aquisição do material dará maior conforto e segurança aos servidores, nas mais diversas situações. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento aos munícipes e colocar em risco a segurança, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da instituição pública. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando o descritivo e os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Corpo de Bombeiros Municipal e da Defesa Civil do Município de Itupeva, de forma a atender plenamente às necessidades operacionais.

**3.2.** A contratação abrangerá:

**3.2.1.** Fornecimento dos itens

**3.2.1.1.** Uniformes (gandola, camisas, calças, calção, jaqueta, meia, cinto e abrigo);

**3.2.1.2.** EPIs de uso individual (botas, tênis, luvas e capacetes);

**3.2.1.3.** Todos os produtos deverão atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes, devendo apresentar os respectivos Certificados de Aprovação (CA).

**3.2.2.** Condições técnicas e de qualidade

**3.2.2.1.** Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior;

**3.2.2.2.** Os uniformes devem garantir conforto térmico, resistência e durabilidade, compatíveis com as condições climáticas e operacionais;

**3.2.2.3.** Os EPIs deverão assegurar a proteção adequada contra riscos físicos, químicos e mecânicos inerentes às atividades desempenhadas;

**3.2.2.4.** Exigência de apresentação de amostras para avaliação técnica e aprovação



antes da produção em série.

### **3.2.3. Logística de entrega**

**3.2.3.1.** A entrega será realizada em parcela única, dentro do prazo estabelecido no contrato;

**3.2.3.2.** O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência e aceitação técnica pelos fiscais designados;

**3.2.3.3.** Eventuais substituições de itens defeituosos ou fora de especificação deverão ocorrer sem ônus adicional à Administração.

### **3.2.4. Gestão contratual**

**3.2.4.1.** A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.601/2023;

**3.2.4.2.** Serão observados os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, transparência e sustentabilidade;

**3.2.4.3.** Haverá exigência de garantia da qualidade dos produtos entregues, bem como responsabilidade do fornecedor por vícios e defeitos detectados.

### **3.2.5. Resultados esperados**

**3.2.5.1.** Padronização e identificação clara dos agentes junto à população;

**3.2.5.2.** Melhoria da segurança individual e coletiva durante operações e atendimentos;

**3.2.5.3.** Aumento da eficiência e credibilidade institucional dos Bombeiros Municipais e da Defesa Civil;

**3.2.5.4.** Garantia de atendimento adequado à legislação vigente, com redução de riscos e responsabilidades trabalhistas.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

### **4.1. ITEM 1 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA**

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na cor caqui.

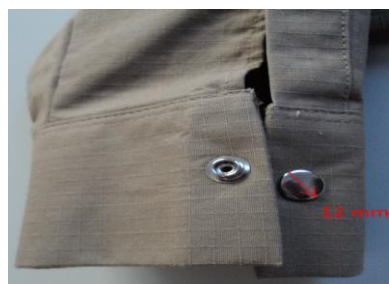
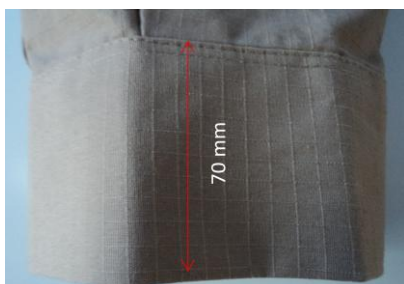
Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 7 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada, presa com botão de pressão (Ø 12 mm) nos bicos.





Mangas: Deverão ser longas, com punhos medindo 70 mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo Ø12 mm (conforme modelo abaixo):

Punhos



A gandola deverá ser aberta na frente, ao meio, em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade no sentido vertical.



Traseiro: com pala reta, pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5 mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.



Bolsos superiores: 02 (dois) bolsos superiores tipo envelope ou sanfonado, aplicados à altura do peito, de forma retangular, foles dos lados com 55 mm largura e embaixo com 50 mm largura. Cada bolso deverá medir 185 mm de altura por 145 mm de largura, tampas de 65 mm de altura por 145 de largura, costuras pespontadas, o fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

Número das camisas	40	42	44	46	56	58
Localização dos bolsos	20 cm	20 cm	20 cm	20 cm	23 cm	26 cm

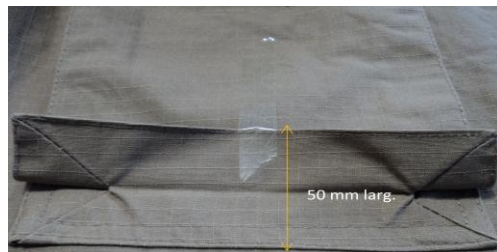
Obs.: As medidas acima referem-se à distância da parte central das costuras dos ombros até abertura dos bolsos

Tarja vermelha acima do bolso lado direito, com 145 mm de comprimento mesma largura do bolso, 25 mm altura, com nome em letras maiúsculas bordado na cor preta de forma centralizada.

Fole lado do bolso superior



Fole parte de baixo do bolso superior



Bolsos inferiores: dois (02) bolsos inferiores, aplicados 60 mm abaixo dos bolsos superiores, com as medidas 190 mm largura, e 205 mm altura, foles dos lados e embaixo com 62 mm largura, costuras pespontadas, fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.



Fole lado bolso inferior



Fole parte de baixo bolso inferior



Platinas: com entretela 100% poliéster, embutidas na costura da manga com 55 mm de largura, tolerância de +/- 2 mm na base e 48 mm com tolerância de +/- 2 mm na extremidade (próximo ao botão), medindo 130 mm com tolerância de +/- 2 mm no sentido longitudinal, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 10 mm com tolerância de +/- 2 mm do bico.



Deverá ser costurada na manga esquerda da camisa a Bandeira do Município com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III), a uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a largura da manga da gandola.

Modelo



Deverá ser costurada na manga direita da camisa, símbolo com a descrição “BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA” - Ø 75mm (Figura 1 do anexo II) a uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a manga da gandola.

Modelo



Quadrículados: posicionados na altura do cotovelo, em tecido duplo do mesmo tipo da gandola, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 150 mm comprimento por 120 mm largura; Costuras duplas: na gola e pé de gola, ombros, lapela, cava da manga, contorno do quadrículado, punhos e aberturas, pregas das costas, bolsos e tampas, contornos do fechamento frontal direito e esquerdo.

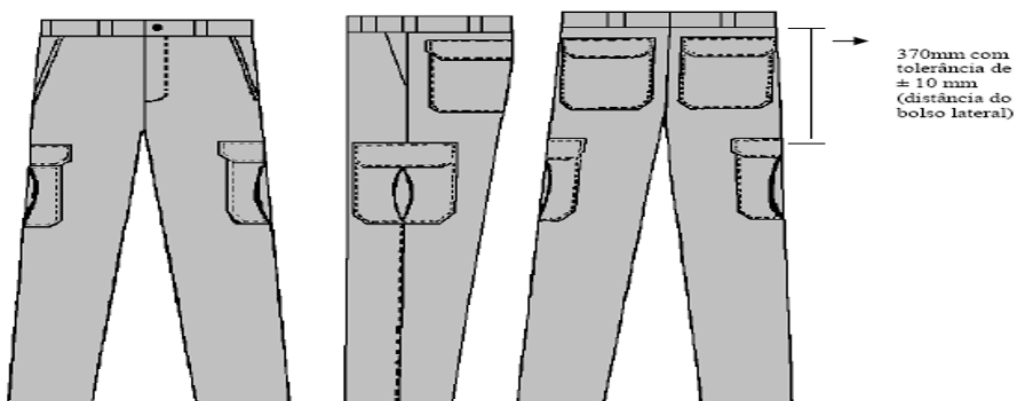


## SÍMBOLO DOS BOMBEIROS

FIGURA 1 (modelo para Ø 55 mm e Ø 75 mm)



### 4.2. ITEM 2 – CALÇA OPERACIONAL



Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de  $\pm 5\%$ ), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop.

Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer, conforme figura 01, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro não inferior 20 mm, possibilitando

o alargamento da calça até 30 mm ou estreitamento até 40 mm nos manequins de 40 a 46 e de 48 a 62, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

Cor: Caqui

Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais



de 48 mm de altura (com tolerância de 3 mm) por 12 mm

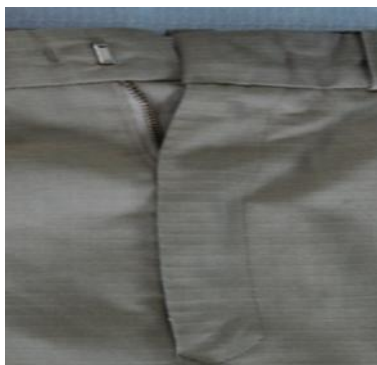
de largura (com tolerância de +/- 2 mm de largura), com travetes nas extremidades, assim distribuídos:

- 8 passadores do nº 36 ao 42
- 10 passadores do nº 44 ao 50
- 12 passadores do nº 52 ao 62

Obs: O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (48 mm de largura com tolerância de +/- 3 mm), abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;

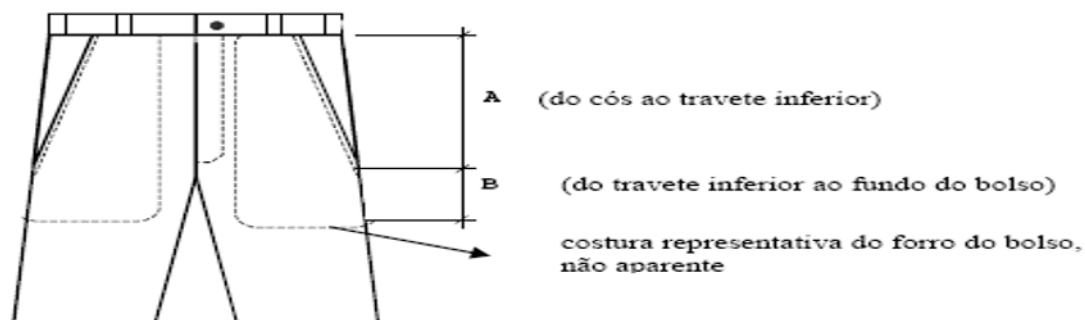
Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper tipo latão nº 3 B medindo 16 cm para as calças do nº 40 ao 48 e 17 cm para as calças do nº 50 ao 62, reforçado com travete na parte inferior;

Braguilha



Bolsos com duplo pesponto:

Frontais: tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.



Bolso auxiliar  
Medidas: 80 mm larg  
80 mm profundidade

Tabela de dimensões em cm dos bolsos frontais (tolerância +/- 0,5cm)

TAMANHOS	36 ao 42	44 ao 52
A	16,5	17,5
B	15,0	16,0

Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas, entretelados, fechados através de velcro com dimensões de 1,5 cm de largura x 3 cm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos, conforme desenho e medidas abaixo;

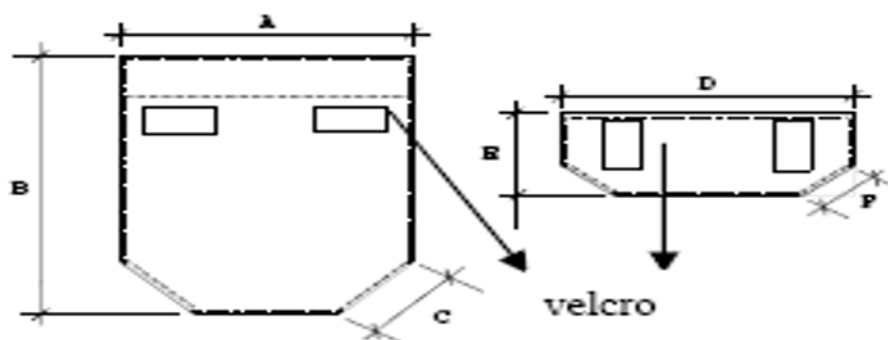


Tabela de dimensões em cm dos bolsos traseiros (tolerância de +/- 0,2 cm)

Tamanhos	36 ao 42	44 ao 52
A	13,0	14,0
B	14,0	15,0
C	3,5	3,5
D	13,0	14,0
E	6,5	6,5
F	3,5	3,5

Bolsos Laterais: fechados através de velcro com dimensões de 2,0 cm de largura x 4 cm de comprimento, conforme desenho e tabela abaixo. Este bolso deverá ter uma prega fêmea com abertura de 12 x 6 cm com objetivo de aumentar seu volume interno, conforme desenho e medidas abaixo, localizado a 310 mm do cós, com tolerância de  $\pm 10$  mm, medindo-se do alto do cós à parte superior da portinhola do bolso:

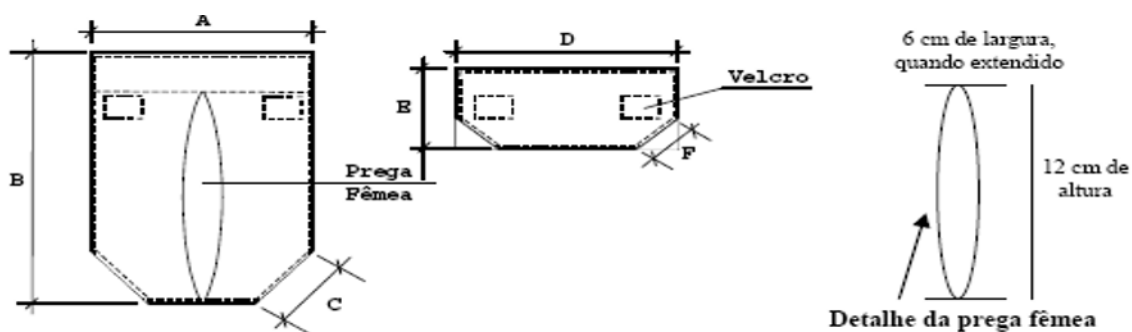


Tabela de dimensões em cm dos bolsos laterais (com tolerância de 0,2 cm)

Tamanhos	36 ao 42	44 ao 52
A	15,0	16,0
B	16,0	17,0
C	3,5	3,5
D	15,0	16,0
E	7,0	7,0
F	3,5	3,5

Tabela de medidas básicas da calça para Corpo de Bombeiros –Base Itupeva

Números	Tolerância	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	+/- 1,0 cm	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	+/- 1,0 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	+/- 1,0 cm	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
Gancho dianteiro s/ cócs	+/- 1,0 cm	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
Gancho traseiro s/ cócs	+/- 1,0 cm	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
Entrepernas s/ barras	-1,0 cm + 2,0 cm	85,5	85,5	87,5	87,5	87,5	87,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento lateral s/ barra s/ cócs	-1,0 cm + 2,0 cm	108,5	109	111,5	112	112,5	113	115,5	116	116	116

Quadriculados: posicionados na altura do joelho, em tecido duplo do mesmo tipo da calça, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 120 mm comprimento por 80 mm largura.



Forro (reforço): entre pernas com mesmo tecido do uniforme para reforçar o cavalo da calça evitando rompimento.



#### 4.3. ITEM 3 – JAQUETA

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de  $\pm$  5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na cor caqui.

Dianteiro: embutido, com zíper na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, sendo o revel com entretela 100% poliéster, acabamento em overlock; terá na parte interna do dianteiro um vélcro na cor do tecido, para fixação no lado direito da jaqueta;

Dimensões do zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 1 cm da costura (base) da gola;

Dimensões do vélcro: terá 1,8 cm de largura, iniciando na base da jaqueta e terminando à aproximadamente 13 cm da costura (base) da gola;



Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, com entretela 100% poliéster, terá 8 cm de largura por 9 cm de bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins;





Platinas: serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal à 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas;

Medidas das platinas: terá 15 cm de comprimento por 5 cm de largura para o número 48 e, para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;



Botões para fixação das platinas: de massa, quatro furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro;

Mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 05 a 06 cm de largura; Medidas: "M" e "L", conforme Tabela anexa;



Bolsos: 02 (dois) internos, embutidos, tipo bolso de paletó e 02(dois) externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com vivo de 4 cm de largura, com duplo pesponto, iniciando a aproximadamente 2 cm do cós, medindo para o número 48, 15 cm em sua extensão e para os demais números, proporcionais aos manequins;

Cós: medindo 6 cm de largura, em sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará dos dois lados com aproximadamente 11 cm no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito em aproximadamente 04 cm;

Terá fixado no lado esquerdo do cós um botão de pressão em latão de primeira qualidade na cor do tecido, para abotoar o transpasse;



Linha: poliéster/algodão nº 120, na cor caqui;

Símbolo posicionado na manga direita com descrição "BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA" - Ø

75mm.

Bandeira do Município na manga esquerda com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III).

Observar tabela de medidas e desenho abaixo.

NÚMERO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
<b>TÓRAX/BUSTO</b>	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
<b>COMP. DIANTEIRO</b>	59	60	60	60	61	62	62	63	63	64	64	65	65	66
<b>COMP. TRASEIRO</b>	60	60	61	61	62	63	63	64	64	65	65	66	66	67
<b>COM. DA MANGA</b>	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	67
<b>COSTAS</b>	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	58	59	60	60
<b>CINTURA</b>	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74

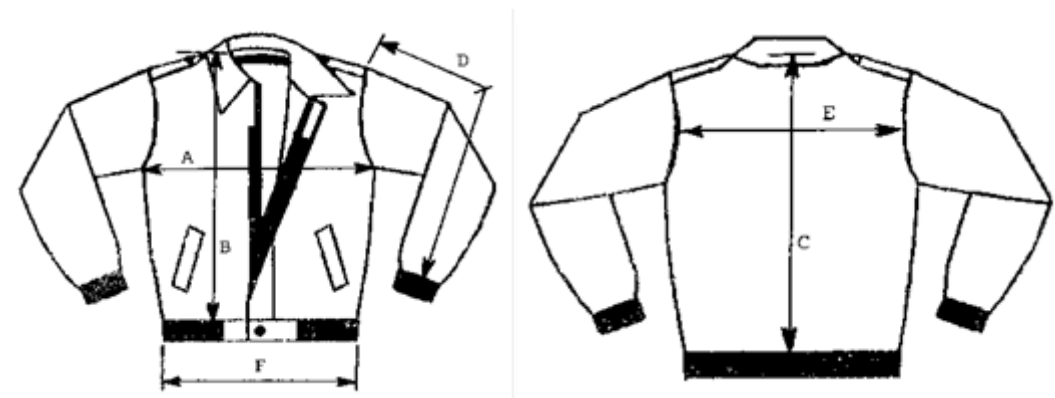
Observações:- As jaquetas além de serem enquadradas na numeração de Tabela acima, deverão ser “M” ou “L”, conforme os comprimentos do dianteiro/traseiro e das mangas;

Na tabela acima, os comprimentos do dianteiro e do traseiro correspondem ao tamanho “M” (Médio), devendo ser acrescentado para o tamanho “L” (Longo), 1 cm no comprimento do dianteiro e 1 cm no comprimento do traseiro;

Nos comprimentos do dianteiro e do traseiro, especificados na Tabela acima, está excluída a medidas do cós;

Os comprimentos das mangas correspondem ao tamanho “M” devendo ser acrescentado para o tamanho “L”, 3 cm para cada número (manequim);

No comprimento da manga especificado na Tabela acima, está excluída a medida do sanfonado do punho.



#### 4.4. ITEM 4 – ABRIGO VERMELHO

Tecido: O abrigo deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, peletizado, com gramatura de 108 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de  $\pm 5\%$ ), com armação do tipo tela, de primeira qualidade, na cor vermelha (referência Pantone nº 18-1660TPX ou equivalente), liso e homogêneo, isento de manchas, falhas ou outros defeitos prejudiciais:

Peso (Urdume e trama): Urdume 47g/m<sup>2</sup> e Trama 61g/m<sup>2</sup> (com tolerância de  $\pm 5\%$ );

Números de Fios: Urdume – 45 ( $\pm 2$ ) e Trama – 30 ( $\pm 2$ );

Etiquetas: deverá trazer duas etiquetas em cada peça, uma citando a procedência do tecido a outra com o nome da firma fornecedora, número do manequim e ano do fornecimento;



O blusão deverá ter:

Gola: alta, em tecido duplo (mesmo tecido do restante do abrigo), com entretela 100% poliéster e pesponteado de 10 mm, medindo 74 mm de altura;

Mangas: compridas, com punhos pesponteados por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura;

Zíper frontal: O blusão deverá possuir um zíper frontal, nº 5V, do tipo tractor e destacável, fixado em toda a extensão frontal do blusão, permitindo o fecho e abertura total, com acabamento tipo carcela.

Bolso: Deverá possuir 02 (dois) bolsos no blusão, na parte frontal, em diagonal, medindo 200 mm de profundidade, com fechamento através de zíper, nº 3B, do tipo fixo, com 150 mm de comprimento, zíper com acabamento, em carcela.

Cós da blusa: medindo 40 mm de largura, pesponteada por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade), embutido, medindo 40 mm de largura disposto em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará na parte dianteira a aproximadamente 40 mm de cada lado do zíper (sendo que estes 40 mm restantes de cada lado serão sem elástico e sem pesponteado), não havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito.

O Símbolo de Bombeiro (Figura 2 anexo II) constitui-se ao centro um círculo em goles (vermelho), frisado em prata (branco), com um archote apumado com empunhadura em amarelo-ouro (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro; dois machados cruzados com cabos em amarelo-ouro (ouro) e lâmina de prata; uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos a esguichos tipo agulheta em amarelo-ouro (ouro).

O símbolo deve estar posicionado do lado esquerdo na altura do peito, com 75 mm de diâmetro total. No alto do símbolo deverá possuir a inscrição "BOMBEIRO MUNICIPAL", formando um semicírculo voltado para baixo e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca e abaixo do símbolo a inscrição "ITUPEVA" formando um semicírculo voltado para cima e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca (tipo de letra fonte: "Agency FB", tamanho 35, em negrito, com espaçamento de 3 pontos entre caracteres), conforme descrição na figura 01 do anexo II desta especificação;

Nome bordado em letras maiúsculas na cor branca, do lado direito na altura do peito.



A CALÇA deverá ter:

Cós (cintura): deverá possuir cós, pesponteado por 03 (três) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura. Deverá possuir ainda cadaço confeccionado em 100% algodão, na cor vermelha, embutido, medindo 1600 mm de comprimento x 4 mm de diâmetro, para melhor ajuste na cintura, sendo que a entrada do cadaço deverá ficar para dentro do cós e receberá um acabamento de reforço (travete), para evitar desfiamento;

Barras: cada perna da calça deverá possuir uma abertura com fechamento através de zíper, nº. 3B



dispostos na vertical, com comprimento máximo de 200 mm, posicionado na parte interna da perna da calça, fechamento no sentido do quadril até a barra, possibilitando uma abertura adicional das barras.

Bolso: deverá possuir 02 (dois) bolsos na calça na parte frontal, posicionados na diagonal, sendo um no lado direito e um no lado esquerdo, medindo respectivamente 200 mm de profundidade, o fechamento do bolso será com zíper, nº 3B com 150 mm de comprimento e acabamento em carcela;

Forro: O blusão e a calça deverão possuir forro interno confeccionado em tecido 100% poliéster, do tipo rede (telado), na cor branca;

Acabamento das costuras: Todas as costuras (do blusão e da calça) deverão possuir acabamentos overlocados.

Zíper: todos os zíperes do blusão e da calça deverão atender as características abaixo:

Construção: O zíper frontal será do tipo “trator destacável” nº 5V e todos os zíperes deverão ser confeccionados com cadaço em tecido, cursor em metal e dentes em nylon e na cor branca;

Acabamento dos zíperes: todos os zíperes do blusão e da calça deverão ficar embutidos (exceto o zíper frontal do tipo trator), recobertos por uma camada do mesmo tecido e cor do restante do abrigo e postados em cada metade do zíper, não ficando visível quando estiverem fechados;

Deverá ser bordado na perna lado esquerdo da calça, descrição “BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA”, Ø 75 mm (Figura 1 anexo II) e na perna da calça lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.



#### 4.5. ITEM 5 – CAMISETA

100% algodão, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,

Cor: Vermelha

Costuras: duplas internas, não distorcer com lavagem.

Gola: careca, na cor vermelha

Nome bordado na cor branca em letras maiúsculas, do lado direito na altura do peito.

Símbolo posicionado no lado esquerdo na altura do peito com a inscrição “BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA” Ø 55 mm (Figura 1 anexo II).

SÍMBOLO DOS BOMBEIROS

FIGURA 1(modelo para Ø 55 mm e Ø 75 mm)



#### 4.6. ITEM 6 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS

100% poliéster, na cor: vermelho

Forração na parte interna com tecido 100%, tipo rede (telada) cor branca.

Conceito equarea (absorve e transfere a transpiração para o exterior) para uma difusão rápida da umidade.

Costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior tensão, cós elástico.

Símbolo posicionado no lado esquerdo com a inscrição “BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA”, Ø 55 mm (Figura 1 anexo II) e do lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.





#### 4.7. ITEM 7 – SUNGA DE NATAÇÃO

Formato miniboxer com forro. Cor: Vermelha

Com lateral de 14 cm,

Cordão no cós para melhor ajuste na cintura 80% Poliamida, 20% elastano,

Resistência a cloro, adaptabilidade morfológica.

Símbolo de Bombeiro posicionado no lado esquerdo com a inscrição “BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA”, Ø 55 mm (Figura 1 anexo II)

Símbolos “Bombeiro Municipal” Ø 55 mm (Figura 1 anexo II)



Símbolo “Bombeiro Municipal” Ø 55 mm (Figura 1 anexo II)

#### 4.8. ITEM 8 – MEIAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Cor: branca;

Tipo: 3/4, confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão (ventilada para favorecer a eliminação da umidade);

Constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; o pé é atoalhado internamente e liso externamente; cano canelado 3x1; borda do cano canelada 1x1; totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.



#### 4.9. ITEM 9 – CINTO MASCULINO

Deverá ser confeccionado em lona de algodão,

Tamanho: 2,5 mm espessura, 1.30 metro comprimento, na largura de 34mm.

Cor: Vermelho (referência Pantone nº 191763TP ou equivalente)

Fechado por fivela de latão prata polido, na outra extremidade terá uma ponteira de latão niquelado



com 0,7 mm de espessura e medindo internamente 34,5 mm de largura x 49 mm de comprimento na parte mais longa, com cantos arrematados, dotada de sete dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando desfiamento, bem como facilitará a introdução da ponteira na fivela.

Número de fios por cm: 160 fios no urdume, 1 fio com 8.0 batidas por cm por trama e amarração com 16 fios.

Carga de ruptura de no mínimo 2,000 kgf

Com estampa do Bombeiro (somente o Brasão) na parte lisa da fivela.

**Extremidade 1**

**Extremidade 2**



#### **4.10. ITEM 10 – TÊNIS PRETO**

Tênis específico para prática esportiva (running), cano baixo, cor preto

Tipo de pisada: Neutro

Peso: Máximo 300 gr para modelo masculino

Cabedal: composto de tecido “mesh aerado” (sistema de revestimento de tecido que facilita a transpiração e aumenta a ventilação), forro acolchoado na parte interna que propicie maior ventilação dos pés.

Deverá possuir aplicações em tecido sintético costurado, na parte externa da biqueira contornando o tênis junto a o solado, com maior concentração no calcanhar, visando dar sustentação ao cabedal, bem como aplicações de tecido sintético costurado no recorte da lingueta, sobrepondo-se aos ofícios (ilhosos) por onde passam os cadarços em toda sua extensão aumentando a resistência onde passam os atacadores. Deverá possuir entressola em E.V.A, o solado deverá ser confeccionado em borracha e carbono posicionado na região do calcanhar para aumentar a durabilidade e tração.

Palmilha de limpeza: anatômica e removível, confeccionado em E.V.A revestida por tecido com espessura de no mínimo 3,50 mm.

Sistema de amortecimento: deverá possuir sistema de amortecimento na sola e suporte especial no calcanhar de modo a minimizar o impacto e ao mesmo tempo dar estabilidade.



#### 4.11. ITEM 11 – BOTA DE CANO LONGO



Bota de segurança confeccionada em couro vaqueta flor hidrofugado, modelo unissex, cor preta.

Forração total em poliéster, algodão e elástico dublado;

Cano longo de aproximadamente 30 cm;

Fechamento por zíper e cadarço com tratamento antichama;

Solado em borracha nitrílica, resistente a temperatura de até 300 °C, densidade mínima de 1,10 g/cm<sup>3</sup>, antiderrapante, fixado por sistema de colagem selada;

Palmilha de montagem em fibras não metálicas, resistente à perfuração, com espessura entre 3,0 e 3,5 mm;

Palmilha de limpeza anatômica, removível, com tratamento antimicrobiano.

Exigências:

O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR-6.

O produto deverá atender às normas técnicas ABNT NBR ISO 20345 (ou equivalente), de calçados de segurança, garantindo resistência a impactos, perfuração e altas temperaturas.



#### 4.12. ITEM 12 – BOTA CANO CURTO

Descrição: Bota tipo borzeguim de cano curto, cor preta, modelo unissex.

Construção mínima:

Cabedal: couro vaqueta flor hidrofugado (WRU), espessura mínima 1,8 mm, colar acolchoado.

Forração interna: tecido de alta resistência, com tratamento antimicrobiano.

Biqueira: aço ou composite, resistência mínima a impacto de 200 J e compressão de 15 kN.

Palmilha de montagem: antiperfuração não metálica, resistência  $\geq 1100$  N.

Palmilha de limpeza: anatômica, removível, com tratamento antimicrobiano.

Solado: borracha nitrílica antiderrapante, resistente a óleo/combustível (FO), absorção de energia no calcanhar (E), antistático (A), resistência ao calor por contato (HRO) até 300 °C, nível antiderrapante SRC.

Fechamento: frontal com cadarço + zíper lateral protegido.

Costuras: fio de alta tenacidade (aramida ou equivalente) em áreas críticas.

Altura do cano: entre 12 e 16 cm.

Exigências:

Atender à ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou equivalente), classificação mínima S3 HI HRO SRC WRU P FO A E.

Possuir Certificado de Aprovação – CA válido (NR-6 / Ministério do Trabalho).

Fornecer relatórios/laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, comprovando: biqueira 200 J, antiperfuração  $\geq 1100$  N, HRO 300 °C, FO, E, SRC, WRU, HI.



#### 4.13. ITEM 13 – CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

Capacete de combate a incêndio de alta resistência, cor PRETO.

O capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros cefálicos de 520 mm a 640 mm

Características mínimas:

Viseira de proteção facial transparente e dourada, com mecanismo de deslize único, cobertura longa e campo de visão amplo;

Design modular, permitindo manutenção rápida e substituição de componentes;

Tira de queixo ergonômica, com 3 pontos de apoio e ajuste rápido;



Estrutura reforçada com fibras de aramida, oferecendo proteção contra impactos e calor;

Proteção lateral estendida;

Sistema de suspensão interna para absorção de impactos;

Possibilidade de integração com sistemas de comunicação (osteofones e microfone ajustável);

Espaço para identificação institucional e personalização.

Exigências:

O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR-6.

O produto deverá atender às normas técnicas EN 443 e EN 14458 (ou equivalentes ABNT/ISO), garantindo resistência a impacto, calor radiante e riscos típicos de combate a incêndio.



#### 4.14. ITEM 14 – LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO

##### CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de  $\pm 1$  mm);
2. O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;
3. A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas;
4. O material externo da luva deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9. Deverá possuir pregas



flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 2). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 3). Os fios de costura deverão ser de para-aramida;

5. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior contendo, no mínimo: o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659, número do Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, bem como os demais pictogramas exigidos em norma. A luva deverá combinar destreza e proteção, sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659.

6. As luvas deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho, além da certificação internacional EN 659 + A1:2008, ou atualização posterior, comprovando conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

7. As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.

8. As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton

Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

#### EXIGÊNCIA

Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue:

- 1- No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388;
- 2- No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407;
- 3- No mínimo, resistência ao calor de contato  $\geq 15$  segundos com certificação EN 702;
- 4- No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24)  $\geq 13$  segundos com certificação EN 367;
- 5- No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24)  $\geq 18$  segundos com certificação EN ISO 6942;
- 6- No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420.

Modelo Padrão





#### 4.15. ITEM 15 – CALÇA HIP STOP OPERACIONAL - AZUL MARINHO

##### CARACTERÍSTICAS

##### Informações Técnicas

Calça operacional confeccionada em tecido Poly Rip Stop composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m<sup>2</sup> (com tolerância de  $\pm 5\%$ ), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, cor azul marinho.

##### Características mínimas:

Reforço nos joelhos e entrepernas;

Tecido rip stop (quadriculado), que impede propagação de rasgos;

Proteção UV 50+;

Secagem rápida;

Costuras duplas reforçadas;

Fechamento em zíper e botão.

##### Bolsos:

02 (dois) bolsos frontais tipo faca;

02 (dois) bolsos laterais sanfonados, com tampa e fechamento em velcro;

02 (dois) bolsos traseiros, com tampa e fechamento em velcro.

##### Observação:

O texto anterior foi ajustado para retirar expressões promocionais (“ideal para trilhas, caminhadas e pesca”, “confortável, leve e resistente”).

A descrição agora está limitada a características técnicas e funcionais, garantindo objetividade e segurança jurídica.



#### 4.16. ITEM 16 – CAMISA POLO PIQUET MANGA CURTA – AZUL MARINHO

##### Informações Técnicas

Camisa gola polo.



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

Tecido de Malha Piquet PA 15% algodão e 85% poliéster.

Fechamento no decote por 2 botões transparentes.

Bordado na frente, na trazeira e nas mangas da camiseta.

NA FRENTE (peito): A frente deverá ser composta de: E logo da Defesa Civil do Município de Itupeva-SP ao lado esquerdo na medida de 7cm x 7cm:



NA TRAZEIRA (costas): Na parte traseira da camiseta (costas), deverá estar escrito: DEFESA CIVIL ITUPEVA-SP



MANGA DIREITA: Na manga esquerda da camisa a Bandeira do Município com medidas 54mm altura x 80mm comprimento.





MANGA ESQUERDA: Na manga esquerda da camisa a Bandeira do BRASIL com medidas 54mm altura x 80mm comprimento.



## 5. DOS TAMANHOS

5.1. A relação do quantitativo de cada tamanho apresentada abaixo é apenas estimativa, devendo ser considerada a informação que será enviada à empresa contratada após o recebimento da grade de tamanhos.

ITEM 01 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA - 60 UNIDADES	
TAMANHO	QUANTIDADE
P	x
M	x
G	30
GG	20
XG	10
ITEM 02 – CALÇA OPERACIONAL - 60 UNIDADES	
TAMANHO	QUANTIDADE
38	0
40	0
42	0
44	30
46	20
48	10
ITEM 03 – JAQUETA - 28 UNIDADES	
TAMANHO	QUANTIDADE
P	0
M	0
G	10
GG	15
XG	3
ITEM 04 – ABRIGO VERMELHO - 28 CONJUNTOS	
TAMANHO	QUANTIDADE
P	0
M	0
G	10
GG	15
XG	3
ITEM 05 – CAMISETA - 100 UNIDADES	
TAMANHO	QUANTIDADE
P	0
M	0
G	40
GG	45



XG	15
<b>ITEM 06 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 60 UNIDADES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
P	0
M	0
G	20
GG	30
XG	10
<b>ITEM 07 – SUNGA DE NATAÇÃO - 56 UNIDADES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
P	0
M	0
G	25
GG	25
XG	6
<b>ITEM 08 – MEIAS - 90 PARES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
38-44	90
<b>ITEM 09 – CINTO MASCULINO- 28 UNIDADES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
44	0
46	3
48	4
50	3
52	18
<b>ITEM 10 – TÊNIS PRETO - 28 PARES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
38	0
39	2
40	3
41	10
42	11
43	2
<b>ITEM 11– BOTA CANO LONGO - 28 PARES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
38	0
39	2
40	3
41	10
42	11
43	2
<b>ITEM 12 – BOTA CANO CURTO - 30 PARES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
37	1
38	1
39	2
40	3
41	10
42	11
43	2
<b>ITEM 13 – CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO – 10 UNIDADES</b>	
<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
520 mm a 640 mm	10
<b>ITEM 14 – LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - 40 PARES</b>	



TAMANHO	QUANTIDADE
10	18
11	20
12	2
<b>ITEM 15 – CALÇA HIP STOP OPERACIONAL - 20 UNIDADES</b>	
TAMANHO	QUANTIDADE
38	0
40	0
42	6
44	10
46	
<b>ITEM 16– CAMISA POLO - 20 UNIDADES</b>	
TAMANHO	QUANTIDADE
M - Feminino	5
G - Feminino	5
G - Masculino	5
GG - Masculino	5

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

### 6.1. Garantia Legal e Contratual:

**6.1.1.** Todos os bens e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.2.** Adicionalmente à garantia legal, o contratado deverá oferecer garantia contratual mínima de 6(seis) a 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a Administração Pública.

### 6.2. Abrangência da Garantia:

**6.2.1.** A garantia deverá cobrir, integralmente, sem ônus para a Administração:

**6.2.1.1.** Defeitos de fabricação e vícios ocultos;

**6.2.1.2.** Desgastes prematuros não compatíveis com o uso regular do item;

### 6.3. Prazo de Atendimento em Garantia:

**6.3.1.** O fornecedor deverá atender às solicitações de garantia em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal pela Administração.

### 6.4. Responsabilidades do Contratado:

**6.4.1.** O fornecedor é responsável por providenciar, dentro do prazo de garantia, todas as substituições necessárias.

### 6.5. Substituição do Produto:

**6.5.1.** Quando a substituição for necessária, o novo item deverá ser entregue em condições iguais ou superiores ao original, e com nova garantia de igual prazo, contada a partir do recebimento definitivo do item substituído.

### 6.6. Perda da Garantia (Exclusões):

**6.6.1.** A garantia poderá ser invalidada caso o defeito seja comprovadamente decorrente de:

**6.6.1.1.** Uso inadequado ou em desacordo com as orientações do fabricante;

**6.6.1.2.** Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados;



**6.6.1.3.** Danos provocados por agentes externos, como incêndio, queda, mau uso ou vandalismo.

## 7. DA GRADE DE TAMANHOS/NUMERAÇÕES

**7.1.** Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá encaminhar, **em até 03 dias úteis**, ao Departamento de Defesa Civil do Município de Itupeva, localizada na Avenida Itália, 661, Jardim São Vicente, Itupeva-SP – CEP: 13.295-114, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **grade das numerações/tamanhos**, para que possam ser provados e solicitados corretamente.

**7.1.1.** O Departamento de Defesa Civil do Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, informará a relação das numerações/tamanhos à empresa contratada via e-mail.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**8.1.** Para fins de análise e avaliação, as empresas declaradas vencedoras na fase de lances, deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item** em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação do pregoeiro.

**8.1.1.** As amostras deverão ser entregues junto ao Departamento de Defesa Civil do Município de Itupeva, localizada na Avenida Itália, 661, Jardim São Vicente, Itupeva-SP – CEP: 13.295-114, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados; aos cuidados da Sra. Márcia Sumagawa Oku.

**8.2.** Para as amostras, não serão obrigatórios os bordados/aplicações em nome do Município de Itupeva, podendo ser apresentado de outros órgãos apenas para verificação da qualidade.

**8.3.** As amostras deverão estar identificadas, contendo o nome da licitante e número do lote e item correspondente.

**8.4.** A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante.

**8.5.** As amostras serão analisadas pela área técnica da Secretaria Requisitante, através de comparação do material com o estabelecido no Edital e seus Anexos bem como com a legislação pertinente, sendo que, após o julgamento será emitido um relatório onde constará se o produto está classificado e/ou o motivo da desclassificação se ocorrer. O relatório será enviado aos cuidados do pregoeiro responsável, que divulgará o resultado às empresas participantes.

**8.6.** A exigência de amostras tem como objetivo garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas neste termo. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas até o fornecimento, para comparação com o produto que será entregue; após, a contratada poderá retirá-las.

## 9. DO QUANTITATIVO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GANDOLA COMBATE MANGA LONGA	PEÇA	60
2	CALÇA OPERACIONAL	PEÇA	60
3	JAQUETA	PEÇA	28



LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	ABRIGO VERMELHO	PEÇA	28
5	CAMISETA VERMELHA	PEÇA	100
6	CALÇÃO VERMELHO	PEÇA	60
7	SUNGA	PEÇA	56
8	MEIA BRANCA	PAR	90

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
9	CINTO MASCULINO VERMELHO	PEÇA	28

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	TÊNIS PRETO	PAR	28

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
11	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO	PAR	28
12	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	PAR	30

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	PEÇA	10
14	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	PAR	40

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
15	CALÇA HIP STOP OPERACIONAL	PEÇA	20
16	CAMISA POLO	PEÇA	20

## 10. DO PREÇO ESTIMADO:

**10.1.** O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

**10.1.1.** Não divulgar o valor permite que a negociação ocorra de maneira mais natural, podendo a Administração obter uma proposta mais vantajosa para si.

## 11. DO JULGAMENTO:

**11.1.** O critério de julgamento de menor preço por lote tem por finalidade:

**11.1.1.** Interoperabilidade e Padronização: itens que são utilizados em conjunto devem possuir o mesmo padrão de qualidade e resistência. O lote por categoria assegura a uniformidade de materiais e cores dentro de cada grupo funcional, evitando incompatibilidades entre itens.

**11.1.2.** Eficiência Administrativa: agrupar itens similares evita a fragmentação excessiva do certame (item a item), reduzindo o custo operacional de gestão e fiscalização de dezenas de contratos distintos, sem restringir a competitividade.



**11.1.3.** Economia de Escala: a estratégia permite economia de escala em cada nicho de mercado e incentiva propostas mais agressivas e vantajosas para o erário. Além de evitar o risco de "itens desertos" (itens pequenos que não interessariam a empresas se fossem licitados isoladamente).

**11.1.4.** Amparo Legal: fundamenta-se no Art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o agrupamento de itens quando há vantagem técnica e econômica.

**11.2.** Dos preços unitários máximos e do sigilo: em cumprimento à parte final do Art. 82, § 1º, o edital estabelece critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos. Todavia, em consonância com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no item 3.1. do edital e item 10.1. do Termo de Referência, tais valores possuem caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances. Essa medida visa preservar a competitividade e incentivar a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo que a conferência da conformidade dos preços unitários do grupo ocorrerá imediatamente após a definição do vencedor.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 9987/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 9987/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da

empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 9987/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO GERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PROCESSO Nº 9987/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(não identificada)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**  
**PROCESSO Nº 9987/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GANDOLA COMBATE MANGA LONGA	PEÇA	60			
2	CALÇA OPERACIONAL	PEÇA	60			
3	JAQUETA	PEÇA	28			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	ABRIGO VERMELHO	PEÇA	28			
5	CAMISETA VERMELHA	PEÇA	100			
6	CALÇÃO VERMELHO	PEÇA	60			
7	SUNGA	PEÇA	56			
8	MEIA BRANCA	PAR	90			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CINTO MASCULINO VERMELHO	PEÇA	28			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	TÊNIS PRETO	PAR	28			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO	PAR	28			
12	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	PAR	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	PEÇA	10			
14	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	PAR	40			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						



LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	CALÇA HIP STOP OPERACIONAL	PEÇA	20			
16	CAMISA POLO	PEÇA	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 7						

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**

**Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.**

**Obs.: se a “marca/modelo” dos produtos identificar a empresa, deve ser informado “marca própria”.**



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9987/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROGERIO CAVALIN**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a confecção de uniformes destinados aos servidores do Departamento de Defesa Civil e aos bombeiros municipais, conforme termo de referência, bem como proposta do CONTRATADO, insertos às fls. XX/XX e XX/XX, respectivamente, do processo supra.

**2. DAS NORMAS REGENTES:**

**2.1.** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 9987/2025, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023.

**3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura. A prorrogação



da vigência poderá ocorrer de acordo com as disposições legais e conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução deste contrato é a empreitada por preço unitário, em que a execução do serviço contratado se dá por preço certo de unidades determinadas.

#### 5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: 01.08.6.182.13.2057.339030.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão de contrato, correrá por conta e risco da proponente vencedora

6.2. A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão de contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto a sede da Defesa Civil Municipal de Itupeva, localizada na Avenida Itália, 661, Jardim São Vicente, Itupeva-SP – CEP: 13.295-114, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega realizada.

6.3.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

6.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

#### 7. DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO:

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ XXX,00** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme itens relacionados na tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GANDOLA COMBATE MANGA LONGA	PEÇA	60			
2	CALÇA OPERACIONAL	PEÇA	60			
3	JAQUETA	PEÇA	28			

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	ABRIGO VERMELHO	PEÇA	28			
5	CAMISETA VERMELHA	PEÇA	100			
6	CALÇÃO VERMELHO	PEÇA	60			
7	SUNGA	PEÇA	56			



8	MEIA BRANCA	PAR	90			
---	-------------	-----	----	--	--	--

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CINTO MASCULINO VERMELHO	PEÇA	28			

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	TÊNIS PRETO	PAR	28			

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO	PAR	28			
12	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	PAR	30			

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	PEÇA	10			
14	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	PAR	40			

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	CALÇA HIP STOP OPERACIONAL	PEÇA	20			
16	CAMISA POLO	PEÇA	20			

**7.1.1.** As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

**7.2.** No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

**8.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**8.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**8.4.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**8.5.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.



**8.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**8.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

**8.7.1.** A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

**8.8.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

**8.8.1.** A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

**8.9.** Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

**8.10.** O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

**9.1.** Mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

**9.2.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**9.3.** O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

**9.4.** A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

**9.5.** Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**9.6.** O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços, contados a partir do recebimento do pedido.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**



**10.1.** O valor do contrato poderá ser alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, nos termos do Art. 124, inciso II, da Lei 14.133/21.

**10.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo, devendo seguir o procedimento previsto no Art. 186 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**10.2.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

**10.2.2.** O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

**10.2.3.** Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o gestor do contrato, se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido.

**10.2.4.** Nos casos de manifestação procedente, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para autorização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.2.5.** Após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.2.6.** Após manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, se o reequilíbrio for admitido, o pedido será devolvido ao gestor do contrato ou do Contrato para formalização do aditivo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.** Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

**10.4.** Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

**10.5.** Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

**10.5.1.** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**10.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**11.1.** Constituem obrigações da contratada:

**11.1.1.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.2.** Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.



**11.1.3.** Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

**11.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**11.1.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

**11.1.6.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.7.** Manter contato com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.8.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

**11.1.9.** É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

**11.1.10.** Cumprir integralmente os serviços constantes no Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **12.1. Constituem obrigações do contratante:**

**12.1.1.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

**12.1.2.** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**12.1.3.** Comunicar a contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências, através da figura de fiscal e gestor do contrato;

**12.1.5.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

**12.1.6.** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.1.7.** Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo específico está previsto na cláusula 10ª e, nos pedidos de reajuste, cujo prazo específico está previsto na cláusula 9ª.

**12.1.8.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

**12.1.9.** Realizar os pagamentos mensalmente.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Gestão Pública.



**13.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**13.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**13.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.9.** O presente Contrato será gerido pela Sra. **WALCEA DO NASCIMENTO MORAES**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], e-mail: [walcea.moraes@itupeva.sp.gov.br](mailto:walcea.moraes@itupeva.sp.gov.br), telefone nº (11) 94146-4052, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**13.10.** O presente contrato será fiscalizado pela Sra. **MÁRCIA SUMAGAWA OKU**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], e-mail: [marcia.oku@itupeva.sp.gov.br](mailto:marcia.oku@itupeva.sp.gov.br), telefone nº (11) 98525-6008, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

**13.10.1.** Fica indicado o Sr. **MARCO ANTONIO RANDA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], e-mail: [marco.randa@itupeva.sp.gov.br](mailto:marco.randa@itupeva.sp.gov.br), telefone nº (11) 4591-1213, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

**13.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

**14.1.1.** O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o



licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**14.1.2.** A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**14.1.3.** A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou do Contrato, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

**14.1.4.** A sanção multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato, que notificará o contratado para a apresentação de defesa prévia, relatando as condutas ensejadoras da aplicação de multa, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

**14.1.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal de Gestão.

**14.1.6.** O licitante/contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

**14.1.6.1.** Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.7.** Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

**14.1.8.** A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

**14.1.9.** Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

**14.1.10.** A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva.

**14.1.11.** A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.1.12.** Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.



**14.1.13.** Da decisão que aplicar multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**14.1.14.** O recurso será dirigido ao gestor do contrato ou à comissão processante, conforme o caso, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao titular do órgão ou entidade demandante, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**14.1.15.** O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do titular do órgão ou entidade demandante.

**14.1.16.** Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para análise jurídica. Após a análise jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, o processo será encaminhado ao titular do órgão ou entidade demandante que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais ou para seu arquivamento.

**14.1.17.** Da decisão do titular do órgão ou entidade demandante que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**14.1.18.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.1.18.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**14.1.18.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.1.18.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.1.19.** O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

**14.1.20.** Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de Itupeva, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Gestão Pública deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

**14.1.21.** Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.22.** A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de



vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

**14.1.23.** Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

**14.1.24.** Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

**14.1.25.** Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

**14.1.26.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Itupeva poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

**14.1.27.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.1.28.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.1.29.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.1.30.** O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

**14.1.31.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria Municipal de Gestão Pública, exigidos, cumulativamente:

**14.1.31.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.1.31.2.** Pagamento da multa;

**14.1.31.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**14.1.31.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**14.1.31.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item



**14.1.32.** A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 35, § 1º, do Decreto Municipal 3.601/2023.

**14.1.33.** A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## **15. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO:**

**15.1.** É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 153 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**15.2.** O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

**15.3.** Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**15.3.1.** O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

## **16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**16.1.** O contratante, por intermédio do gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

**16.2.** A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação, não sendo necessário verificar a regularidade por meio da exigência de documentos ou da consulta a certidões, salvo no caso de prorrogação da vigência do contrato.

**16.3.** Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

**16.3.1.** O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

**16.3.2.** Será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**16.4.** O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e de 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do § 1º do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**17.3.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o



contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

**17.5.** Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

## **18. DO FORO:**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

**ROGERIO CAVALIN**

Prefeito Municipal

## **EMPRESA:**

**Nome**

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**WALCEA DO NASCIMENTO MORAES**

Gestora do Contrato

**MÁRCIA SUMAGAWA OKU**

Fiscal do Contrato